



CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE GUIA DE TURISMO

EDITAL Nº 001/2019

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Administração Regional do Estado de Goiás - SESC-GO, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo documentação de habilitação para

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE GUIA DE TURISMO

Os documentos serão recebidos no SESC – Administração Regional de Goiás, localizada à Rua 19, nº 260, 2º andar, Centro, Goiânia-GO, na data e horário abaixo informado:

Data: 10/01/2019 à 16/01/2019

Hora: 08h00 às 17h00

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente edital destina-se a CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS para prestação de serviços de guias de turismo, residentes em qualquer região do Brasil, para acompanhamento de roteiros turísticos elaborados pelo SESC-GO, em âmbito regional e nacional.

1.2 – A pessoa jurídica poderá se credenciar:

I – Âmbito Regional – quando as atividades do guia compreenderem a atuação específica em um estado da federação, conforme consta do termo de referência.

II – Âmbito Nacional – quando as atividades do guia compreenderem a atuação entre os estados da federação e países da América do Sul, conforme consta do termo de referência.

1.3 – O presente credenciamento terá a vigência pelo período de 01 (um) ano a partir da sua homologação, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se mantidas todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderá participar do processo qualquer pessoa jurídica que satisfaça todas as exigências deste edital, obedecendo às condições de habilitação enumeradas no item “3” deste instrumento.

3 – DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 – Para fins de inscrição e homologação do credenciamento, os interessados deverão encaminhar os documentos a seguir arrolados, em envelope fechado, para a Seção de Compras e Contratos, localizada à Rua 19 n° 260 Centro, 2° andar – em Goiânia/GO, com os seguintes dizeres:

DOCUMENTAÇÃO
CREENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUIA DE TURISMO
EDITAL N° 001/2019
RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA
TELEFONE DE CONTATO
E-MAIL PARA CONTATO

3.2 – Os interessados deverão encaminhar no envelope de HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais
- g) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- h) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- i) Ficha de Credenciamento, conforme Anexo II.

3.4 – A documentação necessária à habilitação deverá ser entregue dentro dos prazos de sua validade, em fotocópias, ou por qualquer processo de cópia desde que perfeitamente legíveis ou ainda impressos por meio da Internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pela Comissão de Licitações do SESC/GO, **exceção para a ficha de credenciamento que deverá ser a via original.**

3.4.1 – Os documentos apresentados pela pessoa jurídica, independente de habilitada ou não, passarão a fazer parte integrante do processo.

4 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS RECURSOS

4.1 – Serão credenciadas, exclusivamente, as pessoas jurídicas que apresentarem toda a documentação para habilitação constante no item 3.2, com seus prazos de validade vigentes na data da entrega e que atenderem todos os requisitos mínimos de qualificação profissional.

4.2 – As solicitações de credenciamento serão analisadas por ordem de chegada, no prazo de **até 7 (sete) dias corridos**, contados a partir da data limite para entrega da documentação.

4.2.1 – É de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica se certificar de que a documentação foi entregue, podendo valer-se de entrega local na Rua 19 n° 260 – Centro - Goiânia/GO, postagem ou outro meio que entender mais conveniente.

4.3 – Não serão homologados pedidos de credenciamento que não atenderem, no todo ou em parte, as condições exigidas neste edital.

4.4 – O SESC-GO informará diretamente aos interessados o resultado da análise da documentação, **bem como publicará no seu site a lista das pessoas jurídicas credenciadas.**

4.5 - Definidos as pessoas jurídicas credenciadas, a Comissão de Licitação divulgará o resultado final do julgamento através do site do SESC Goiás www.sescgo.com.br – Licitações – Acessar Licitações – Credenciamento, decisão sobre a qual caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, sendo de inteira responsabilidade da pessoa jurídica o seu acompanhamento. O recurso deverá ser apresentado por escrito, direcionado a Comissão de Licitação, na Rua 19, n° 260, Centro, Goiânia-GO, CEP 74.030-090 em horário comercial.

4.6 - Os recursos interpostos fora do prazo de que trata o item anterior não serão conhecidos.

4.6.1 – O recurso será julgado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, comunicando-se o interessado, por meio eletrônico, do resultado do julgamento.

4.6.2 – O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.7 – Durante a vigência do credenciamento, a credenciada deverá manter todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste edital, facultado ao SESC-GO solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos que comprovem estas condições, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 9.1. do Edital.

5 – DA CONTRATAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A contratação do objeto do presente edital será através de **Autorização de Serviço**, devendo a pessoa jurídica contratada retirá-la com aceite dos serviços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da sua convocação, sob pena de perda do direito à execução dos serviços.

5.2 - A credenciada no momento do aceite da Autorização de Serviço deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.1 – Certificado Cadastur vigente, durante todo o período de realização das viagens sorteadas junto ao Ministério do Turismo, do Guia que realizará a viagem. A Credenciada fica obrigada a apresentação do novo cadastro vigente, após a renovação.

5.2.2 – Certificado de capacitação emitido pelo SESC-GO do Guia que realizará o serviço.

5.3 – O SESC-GO não está obrigado a manter contrato com as credenciadas, vínculo que se dará, tão somente, se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda do SESC-GO, conforme roteiros a serem realizados.

5.4 – Após homologação do credenciamento, as credenciadas serão convidadas a participar da sessão pública do sorteio das demandas. O sorteio será realizado em sessão pública, em local a ser informado por ocasião do convite, não sendo obrigatória a presença da credenciada.

5.5 – O convite será feito por escrito ou por meio eletrônico, oportunidade que serão informados data, horário, origem, período de duração e outras particularidades sobre as viagens. Será formalizado com, no mínimo, 07 (sete) dias de antecedência da data do sorteio.

5.5.1 – Participarão do sorteio todas as credenciadas que se manifestarem formalmente e especificadamente (via fax ou e-mail) sobre o interesse em cada realização, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da realização da sessão pública.

5.5.2 – Poderá ser contratada mais de uma pessoa jurídica credenciada para um mesmo roteiro e na mesma data, caso a demanda assim exija.

5.5.3 – Após a realização do sorteio para cada um dos roteiros já definidos, serão sorteadas mais duas pessoas jurídicas reservas, os quais serão classificados por ordem de sorteio e poderão ser convocados no impedimento da credenciada principal em executar os serviços.

5.5.3.1 – Caso o suplente assumo compromisso efetivo para a data sorteada, deverá comunicar formalmente ao SESC-GO, da sua desistência.

5.5.4 – A credenciada ficará impedida de participar do sorteio de realização do seu interesse, caso já esteja sorteada para outra realização, em um intervalo inferior a 02 (dois) dias úteis, a fim de cumprimento da exigência do item 8.4 deste Edital.

5.5.5 – Será descredenciada a pessoa jurídica que declinar da viagem sorteada por 03 (três) vezes, salvo caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como aquele com uma ausência injustificada, após contratação.

5.6 – O SESC/GO poderá cancelar o serviço agendado com antecedência mínima de **10 (dez) dias corridos**, em razão da não realização da viagem, não cabendo às credenciadas quaisquer direitos ou reclamações, a que título for. Sendo remarcada, fica assegurado ao profissional originalmente contratado o direito de executar o serviço, desde que não conflite com sua agenda, caso em que será convocada a credenciada reserva, por ordem de classificação, de forma que o serviço seja executado.

6 – DOS VALORES A SEREM PRATICADOS E DO PAGAMENTO

6.1 – Os valores a serem pagos pelo SESC-GO seguirão os constantes na Tabela de Tarifário (Anexo III) do edital.

6.2 – O número de diárias corresponderá ao número de dias da viagem, de acordo com os serviços contratados (excursão, passeio, etc.).

6.3 - O Sesc Goiás se obriga a aplicar a tabela PLUS no primeiro e/ou último dia de trabalho no período sorteado, quando houver necessidade do deslocamento do profissional ao local de embarque, no caso de domicílio diferente da origem do evento, um dia antes e/ou um dia depois do início ou final da viagem, devidamente comprovado.

6.4 – O deslocamento para o local de partida correrá por conta da credenciada, salvo nos roteiros com saída de cidade fora do domicílio do Guia da Credenciada, quando a tarifa PLUS servirá de subsídio aos custos deste.

6.4 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da credenciada.

6.4.1 – Incidirá sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento.

6.5 – O SESC-GO não se responsabilizará pelo pagamento de despesas contraídas pela credenciada durante a execução dos serviços, além dos valores das diárias e custos estabelecidos no tarifário de que trata o item 6.1.

7 – DA CAPACITAÇÃO DAS CREDENCIADAS E DA AVALIAÇÃO DA CONTRATADA

7.1 – As credenciadas deverão, obrigatoriamente, e em conjunto com os seus guias participar da capacitação específica, a ser realizada pelo SESC-GO, quanto ao padrão de atendimento dos beneficiários, bem como para conhecer a Entidade e serviços oferecidos, após a homologação do credenciamento, conforme o item 5.2.2.

7.2 – As datas e locais de realização da capacitação serão informados, em tempo hábil, de forma a possibilitar a participação de todas as credenciadas.

7.2.1. O SESC/GO emitirá certificado da capacitação para os guias que irão prestar os serviços objeto deste Edital.

7.3. – O SESC/GO não se responsabilizará pelo pagamento de despesas contraídas pela credenciada para participação na capacitação.

7.4 – As credenciadas serão avaliadas quanto aos serviços prestados, nos seguintes aspectos:

- a) Pontualidade
- b) Liderança
- c) Sociabilidade
- d) Responsabilidade
- e) Iniciativa
- f) Cumprimento da programação
- g) Alinhamento do trabalho aos princípios do Turismo Social e do Sesc.

7.4.1 – O não atingimento do percentual mínimo de satisfação de 85% (oitenta e cinco por cento) por parte dos clientes do SESC-GO poderá acarretar a aplicação de penalidades, quais sejam: advertência a cada ocorrência e descredenciamento no caso de três

ocorrências, sem correção por parte do profissional, admitido o contraditório e a ampla defesa.

7.4.2 – Para cada advertência o contratado deverá apresentar plano de ação corretiva, que será analisada pela área técnica, podendo ser ou não aceito, o que será comunicado ao interessado para adoção/correção.

8 – DAS ATRIBUIÇÕES DO GUIA DA CREDENCIADA

8.1 - Conhecer o itinerário e o destino da viagem a ser realizada, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 9.1. do Edital.

8.2 – Deverá portar crachá de identificação emitido pelo Ministério do Turismo.

8.3. Deverá participar de reunião de apresentação com os excursionistas para releitura do roteiro orientações e esclarecimentos de dúvidas.

8.4. Retirar toda a documentação da viagem a ser realizada, na Unidade desenvolvedora do Sesc Goiás, 1 (um) dia útil antes da realização do serviço, salvo em situações específicas.

8.5 – Apresentar-se no local de embarque com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência da saída da viagem ou de acordo com a Unidade desenvolvedora do Sesc Goiás.

8.6 – Promover e orientar despachos e liberação de passageiros e suas respectivas bagagens, em pontos de embarques e desembarques.

8.7 – Acompanhar, orientar e transmitir informações a pessoas ou grupos, de acordo com a característica de cada evento (visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais).

8.8 – Ao final da viagem solicitar ao passageiro o preenchimento do opinário (formulário que será fornecido pelo SESC-GO) e o depósito em urna lacrada.

8.9 – Entregar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a prestação dos serviços, via e-mail ou pessoalmente com agendamento prévio na Unidade desenvolvedora do Sesc Goiás, relatório assinado detalhando o andamento da viagem juntamente com a documentação fornecida pelo SESC/GO, preenchida conforme instrução dos responsáveis técnicos, demais documentos e realizar a prestação de contas, sob pena da aplicação das penalidades previstas no item 9.1. do Edital.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar as seguintes penalidades à credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- a) Advertência por escrito
- b) Suspensão temporária de seu credenciamento
- c) Descredenciamento
- d) Impedimento de credenciar e contratar com o SESC Goiás por até 2 (dois) anos.

9.1.1 - A critério do SESC/GO, as sanções poderão ser cumulativas.

9.2 – A constatação de ocorrências não permitidas pelo SESC-GO, em especial as abaixo relacionadas, poderão acarretar o descredenciamento da pessoa jurídica, independente da apresentação de justificativa:

- a) Recolhimento de valores dos passageiros, a título de gorjetas a guias e/ ou motoristas.
- b) Indução dos passageiros para realização de visitas a determinado(s) local(is) ou promoção de outras atividades não autorizadas pelo Sesc Goiás, com o intuito de recebimento de comissões e/ou outras vantagens, ou por motivo de interesse próprio, bem como permitir que guias locais exerçam a mesma prática.

9.3 – A credenciada poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante envio de solicitação escrita à Entidade, cujo deferimento ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

9.4 – A apresentação da documentação para habilitação e ficha de credenciamento implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.5 – Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital deverão solicitar esclarecimentos por escrito, endereçado ao SESC/GO - Comissão de Licitação, na Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia/GO, CEP: 74.030.090, ou por meio de e-mail para licitação@sescgo.com.br com cópia para semat@sescgo.com.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação dos envelopes. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos.

9.6 - Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília - DF.



9.7 - O SESC/AR se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

9.8. É parte integrante deste edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Ficha de Credenciamento;
- c) Anexo III – Tarifário
- d) Anexo IV – Destinos de Excursões.

Goiânia, 09 de janeiro de 2019.
Serviço Social do Comércio – SESC/AR/GO.